



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 022 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de compromisso e acordo para pagamento de débito junto a Companhia Energética de São Paulo e, dá outras providências correlatas.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Compromisso e Acordo para pagamento de débito, junto à Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Artigo 2.º - Para atender as despesas com a celebração do compromisso, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo 1.º: O crédito ora autorizado, servirá para fazer face a cobertura de despesas provenientes de compromisso a assumir pelo Executivo, no corrente exercício.

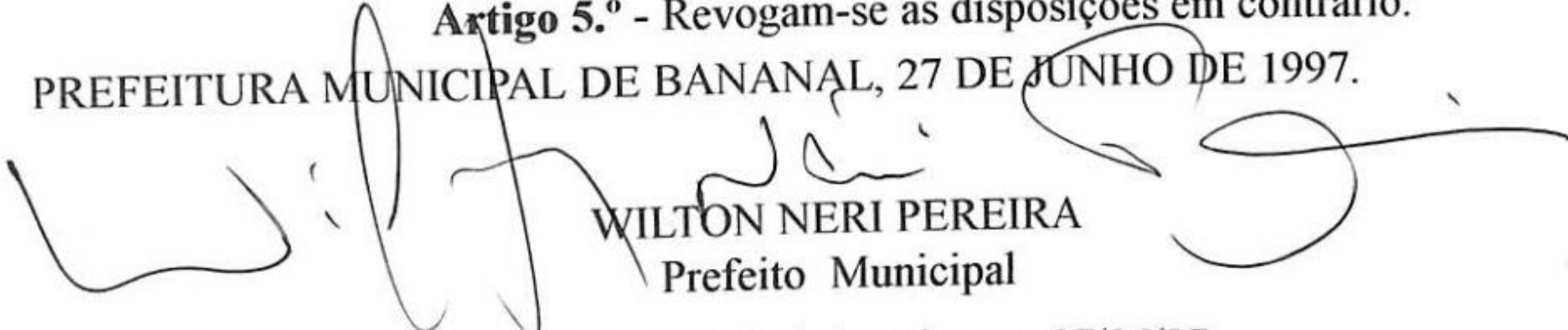
Parágrafo 2.º: Para os demais exercícios, o orçamento Municipal do exercício, deverá consignar dotações próprias para cobertura das despesas.

Artigo 3.º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos do inciso III, Parágrafo 1.º, art. 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 27 DE JUNHO DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 27/06/97.


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete

racf/